



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Lei Nº 150/98, de 16 de Outubro de 1998..

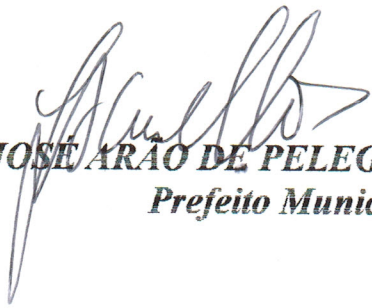
“Cria o Perímetro Urbano de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inicia as margens esquerda da Rodovia TO 255, entrocamento com a Estrada que liga a cidade de Lagoa da Confusão à cidade de Dueré, segue margeando a Estrada no sentido Dueré em limite com terras do Sr. Ari Vargas da Mota até o Rio Urubú, segue subindo as margens do Rio Urubú até a Fazenda do Sr. Alverí, segue a esquerda limitando com terras do Sr. Alverí até a Fazenda Lagoa de Arroz, segue limitando a fazenda Lagoa de Arroz até a faz. Boiuna; Daí segue pela esquerda, em limite com a Faz. Boiuna no sentido Oeste, até a Rodovia TO 255, atravessando a mesma Rodovia, segue limitando com a Fazenda Altamira, até a Fazenda do Sr. Normélio; Daí segue em rumo reto passando pela Fazenda Mato Ruim; Daí segue limitando com as fazendas: Mato Ruim, Fazenda do Sr. Bento Barbosa, Fazenda do Sr. Neuto Panta, Fazenda do Sr. Bentão, até o limite da Fazenda do Sr. Vicente Ceolin e a Fazenda do Sr. Valdecir de Sá; Daí segue pela esquerda limitando com a Fazenda do Sr. Valdecir de Sá, Fazenda Curicaca, até o limite da Fazenda Sta. Luiza do Sr. Valdir de Sá, segue pela esquerda em linha reta, limitando com a Fazenda Sta. Luiza do Sr. Valdir de Sá, cruzando a Fazenda do Marcos Antonio e a Fazenda Sto. Antonio, de propriedade do Sr. Valdir de Sá; Daí segue no mesmo alinhamento, cruzando a TO 255 até o ponto de origem deste levantamento imaginário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO., aos 16 de Outubro de 1998.


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal